

Processo nº 1342/2016

Sentença nº 101/2016

PRESENTES:

(reclamante no processo)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento está apenas presente a reclamante, não se encontrando presente qualquer representante da reclamada que enviou ao Tribunal um mail, através do qual junta Contestação que se dá por reproduzida e da qual foi entregue cópia à reclamante.

Na Contestação a reclamada afirma que já procedeu à anulação dos valores que se encontravam em aberto, não existindo à data qualquer valor por liquidar associado ao número da reclamante.

Em face desta informação e qualquer litígio entre a reclamante e a reclamada, a reclamada solicita o encerramento do processo ora em curso.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se procedente a reclamação e em consequência declara-se anulada a factura de penalização no montante de 619,80€.

Sem custas.

Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 1 de Junho de 2016

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)